



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

PROCESSO Nº 19841.720017/2014-17

CONTRATO DERAT Nº 23/2014

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DERAT Nº 23/2014**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, DE ELEVADORES DO CAC TATUAPÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E A EMPRESA ELEVADORES ÓRION LTDA.**

A Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT, com sede na Rua Luís Coelho, 197, bairro Consolação, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0454-04, neste ato representada pela Sra. **SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA**, Chefe de Serviço de Programação e Logística – SEPOL/DERAT, nomeada pela Portaria MF nº247, de 23 de novembro de 2015, publicada no *DOU* de 26 de novembro de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ELEVADORES ÓRION LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.823.840/0001-78, sediada na Rua Almirante Brasil, nº 685, 16º andar, cj. 1612, Móoca, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO FERREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº27.315.766-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº175.946.958-01, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 23/2014, celebrado em 31/12/2014, nos termos em que permitido pela Cláusula Segunda.

1.2. Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada à fl. 229, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 01/08/2017/ até 31/03/2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 20(vinte) meses, é **RS\$28.357,20**.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de **RS 7.089,30** (sete mil, oitenta e nove reais e trinta centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº2017NE800012, apropriada no elemento de despesa 33.90.39, vinculado à atividade Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**


4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

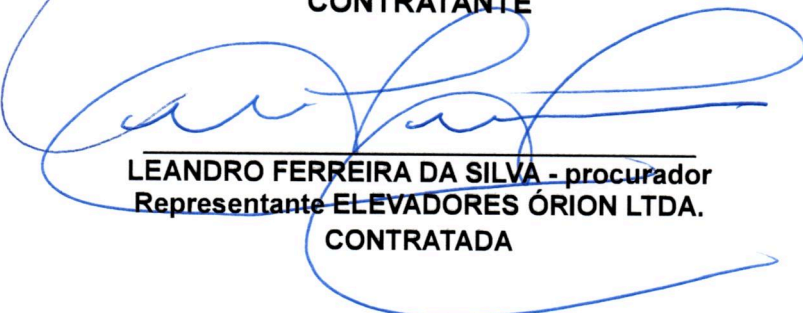
### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado a avença, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 10 de Julho de 2017

  
**SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA**  
Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT  
**CONTRATANTE**

  
**LEANDRO FERREIRA DA SILVA - procurador**  
Representante **ELEVADORES ÓRION LTDA.**  
**CONTRATADA**